



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP

Esplanada dos Ministérios, Bloco "L", Anexo II, 4º andar - Presidência.

CEP: 70047-900 Brasília/DF

Tel: (61) 2104.8406/8407 Fax: (61) 226.8468 www.inep.gov.br

Ofício MEC/INEP/DEAES/Nº 001608/2006

Brasília, 01 de junho de 2006

Senhor(a) Dirigente,

Comunicamos a V. Sa. que estão abertas as indicações para candidatos a avaliadores de instituições de educação superior e de cursos de graduação que, ao serem selecionados pelo INEP, passarão a compor o Banco de Avaliadores do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior - BASis.

As indicações devem observar os seguintes procedimentos:

1. Indicação de Avaliador Institucional:

- A indicação para Avaliador Institucional deverá ser feita pelo Conselho Superior de sua IES, na seguinte proporção:
 - Universidade: indica até 6 avaliadores de IES, sendo até 3 da própria instituição e, no mínimo, 3 pertencentes a outras instituições;
 - Centro Universitário e Centro Federal de Educação Tecnológica: indica até 4 avaliadores de IES, sendo, no mínimo, 2 pertencentes a outras instituições;
 - Faculdade: indica até 2 avaliadores de IES, sendo, no mínimo, 1 pertencente a outra instituição.

2. Indicação de Avaliador de Curso

- A indicação para Avaliador de Cursos de Graduação deverá ser feita pelos Colegiados de Cursos ou órgãos equivalentes de sua IES.
- Cada colegiado do curso ou órgão equivalente poderá indicar até 2 avaliadores do próprio curso e até 2 de cursos da mesma área ofertados por outra IES.

3. Os nomes dos indicados deverão ser enviados ao INEP, pelo Pesquisador Institucional da IES, via Portal SINAES, de 19 a 30 de junho.

Lembramos que a indicação de avaliadores deve atender, na íntegra, os critérios definidos pela Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior (CONAES), a saber:

1. estar no Cadastro de Docentes ou no Banco Complementar do Inep;
2. ter CV Lattes atualizado no último ano;
3. ter título de Doutor;
4. ter pelo menos cinco anos na docência em nível superior (imprescindível para avaliadores de curso);
5. ter pelo menos 3 anos na gestão educacional (imprescindível para avaliadores de instituições).

Os docentes aposentados e os técnicos administrativos poderão fazer parte do BASIS desde que atendam aos requisitos acima.

Registramos que o INEP e a Comissão Técnica de Acompanhamento da Avaliação farão a seleção dos indicados, considerando, entre outros, os seguintes aspectos:

- Tempo de docência;
- Tempo de titulação;
- Produção científica (segundo currículo Lattes);
- Participação em Comissões dentro e fora da IES;
- Cargos (de direção, coordenador de curso, chefe de departamento, diretor de unidade, pró-reitor, reitor, membro de colegiados superiores);

- Participação em entidades científicas;
- Presidência de Entidade Científica ou de Fóruns de entidades ligadas à educação superior;
- Experiência em avaliação (coordenação de CPA; membro de CPAs, participação em comissões de avaliação de cursos e instituições etc.);
- Indicação pelos pares da própria IES (mantida);
- Número de indicações pelos pares de outras IES e cursos.

Uma vez constituído o BASis, todos os avaliadores que dele fizerem parte serão gradualmente capacitados para utilizar os instrumentos e conhecer os princípios do novo Sistema (SINAES), passando a fazer parte da base a partir da qual serão montadas as comissões de avaliação que farão as avaliações *in loco*.

Esclarecemos que, além desta modalidade de indicação institucional, haverá, também, as modalidades de auto-inscrição e de indicação por entidades ligadas à educação superior e cadastradas junto ao INEP.

Contamos mais uma vez com o apoio de V.Sa. nesta importante etapa de consolidação do novo sistema de avaliação,

Atenciosamente,



Reynaldo Fernandes
Presidente do Inep